



**Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – REGIME JURÍDICO  
DE ANGARIAÇÃO DE RECEITAS PARA FINS DE  
BENEFICÊNCIA E ASSISTÊNCIA, OU DE INVESTIGAÇÃO  
CIENTÍFICA A ELAS ASSOCIADAS, NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**PONTA DELGADA, 6 DE FEVEREIRO DE 2007**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Fevereiro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Angariação de Receitas para fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas associadas, na Região Autónoma dos Açores.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 11 de Janeiro de 2007 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 12 de Janeiro, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 9 de Fevereiro de 2007.

**CAPÍTULO II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de polícia administrativa e solicitar parecer à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores na sua reunião de 6 de Fevereiro de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

**Audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores:**

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores salientou a relevância da proposta de Decreto Legislativo Regional uma vez que decorre na Região um número significativo de actividades de angariação de receitas para fins de beneficência.

Até à data, apenas a competência para autorizar a realização das referidas acções se encontrava regionalizada enquanto que as restantes competências,



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

nomeadamente de fiscalização e de aplicação dos regimes contra-ordenacional e sancionatório permaneciam centralizadas em órgãos da República.

A proposta de Decreto Legislativo Regional procede à regionalização das referidas competências, congregando-as no mesmo membro do Governo Regional, bem como à clarificação das competências do Governo Regional e das Autarquias.

Finda a exposição, o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores disponibilizou-se para responder a questões colocadas pelos Deputados Regionais.

A Deputada Nélia Amaral solicitou informação sobre o tipologia das acções que habitualmente decorrem na Região, bem como se é habitual proceder-se a angariação de receitas para fins de investigação científica.

O Vice-Presidente do Governo Regional informou que se desenvolve na Região uma grande variedade de actividades desde sorteios a peditórios e espectáculos, mas que na generalidade se destinam a fins de beneficência.

**CAPÍTULO IV**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa simplificar os procedimentos referentes à realização de actividades com vista à angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas centrando no mesmo membro do Governo Regional todas as competências relativas às actividades em causa, nomeadamente as de autorização, de fiscalização e de sancionamento das infracções.

Visa igualmente clarificar o destino a atribuir às receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no âmbito das contra-ordenações, estabelecendo que as



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

mesmas revertem para a Região ou para o Município consoante a entidade com competência para autorizar a realização da iniciativa.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social-Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade.

**CAPÍTULO V**  
**APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração que foi analisada em Comissão:

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Artigo 4.º**

(...)

1. ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

2. A publicitação a que se referem as alíneas a) e c) do número anterior é efectuada em órgão de informação regional ou local, de acordo com o âmbito geográfico **da acção**.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de alteração

**CAPÍTULO VI**  
**PARECER**

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social-Democrata que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico de Angariação de Receitas para fins de Beneficência e Assistência, ou de Investigação Científica a elas Associadas, na Região Autónoma dos Açores, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a introdução da alteração votada em sede de Comissão.

Ponta Delgada, 6 de Fevereiro de 2007.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)